



DECRETO Nº. 167/2022

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1064/21 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 60.238,80 (sessenta mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.001.3.1.90.0.1.00.00/1	R\$	4.965,95
10.001.2.005.3.1.90.0.1.00.00/20	R\$	378,51
10.002.2.007.3.1.91.0.1.00.00/31	R\$	262,30
13.001.2.031.3.3.90.0.1.01.00/115	R\$	1.000,00
13.001.2.035.3.1.90.0.1.01.00/126	R\$	39.563,56
13.001.2.035.3.1.90.0.1.18.00/126	R\$	2.373,20
13.001.2.039.3.1.90.0.1.01.00/139	R\$	8.000,00
14.002.2.028.3.1.90.0.1.00.00/185	R\$	3.695,28

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor da dotação abaixo relacionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.001.3.1.91.0.1.00.00/2	R\$	4.103,27
02.001.2.001.3.3.90.0.1.00.00/3	R\$	862,68
10.001.2.005.3.1.91.0.1.00.00/21	R\$	378,51
10.002.2.007.3.1.90.0.1.00.00/30	R\$	262,30
13.001.2.031.4.4.90.0.1.01.00/116	R\$	1.000,00
13.001.2.035.3.1.91.0.1.01.00/127	R\$	39.563,56
13.001.2.035.3.1.91.0.1.18.00/127	R\$	2.373,20
13.001.2.039.3.1.91.0.1.01.00/140	R\$	8.000,00
14.002.2.028.3.1.91.0.1.00.00/186	R\$	2.054,99
14.002.2.028.3.3.90.0.1.00.00/187	R\$	1.640,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 21 de dezembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 21 de dezembro de 2022.